

**LEI 16224, DE 10/07/2006 - TEXTO ORIGINAL**

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Banda Face de Deus, com sede no Município de Passa Tempo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Banda Face de Deus, com sede no Município de Passa Tempo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

HUGO BENGTTSSON JÚNIOR

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena